



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO Nº 128/16, de 29 de fevereiro de 2016.

Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 - Fica estabelecida reunião das comissões, todas às quartas-feiras, às 10:00h da manhã, onde deverão ser votados projetos ou propostas que estejam com parecer pronto”.

Art. 2º O art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral passa a vigorar com a seguinte redação:

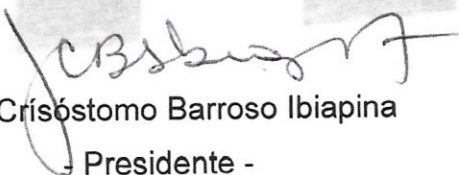
“Art. 51 - ...

Parágrafo Único - Se dentro de 08 (oito) dias não tiver sido escolhido o Presidente da Comissão, considerar-se-á eleito o mais idoso.

§ 2º - SUPRIMIDO.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de fevereiro de 2016.


José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Presidente -